

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 21ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração, SEI nº 1861730, onde se lê: "5.6. PROCESSO Nº **27213.826306/2003-09**. INTERESSADO: Hobi S/A. Mineração de Areia e Concreto. ASSUNTO: **Requerimento de prorrogação do prazo para início da lavra**. VOTO: Considerando os argumentos apresentados pela interessada serem demasiadamente vagos, voto por devolver os autos à Unidade Administrativa Regional da ANM/PR para que oficialize a interessada a apresentar justificativa adequada, que comprove motivo de força maior impeditivo ao início dos trabalhos de lavra desde a outorga da concessão até os dias de hoje.", leia-se: "5.6. PROCESSO Nº **27213.826306/2003-09**. INTERESSADO: Hobi S/A. Mineração de Areia e Concreto. ASSUNTO: **Requerimento de prorrogação do prazo para início da lavra**. VOTO: Considerando os argumentos apresentados pela interessada serem demasiadamente vagos, voto por negar a prorrogação de início de lavra pretendidos, uma vez que não há motivo que comprove força maior, impeditiva ao início dos trabalhos de lavra desde a outorga da concessão até os dias de hoje. Conceda-se o prazo de 180 dias, após a publicação deste voto, para que a interessada dê início aos trabalhos de lavra. ".



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Barbi Chaves, Secretário-Geral da Diretoria Colegiada**, em 15/03/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **2240010** e o código CRC **06930D36**.